



**PORTARIA 02/2023 DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PLANO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DE COTIA PARA  
OBTENÇÃO DE RECURSOS  
Sobre a Lei 14.399/2022  
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – (PNAB)**

### **Capítulo I**

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Cotia estabelece a Portaria 02/2023 de Planejamento Administrativo e Procedimentos para obtenção de recursos oriundos da Lei Federal 14.399 de 08 de julho de 2022 - que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 e em atendimento às demais determinações e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer esclarece que acompanha desde o início todo o processo de elaboração da referida Lei, aprovada na Câmara Federal, posteriormente no Senado Federal e a consequente sanção presidencial.

Durante este período, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer se associou aos Fóruns Estadual e Nacional de Gestores de Cultura, com participação ativa no debate na busca sobre a melhor maneira de aplicar os recursos da Lei em nosso Município, no sentido de atender horizontalmente todas as expressões culturais e artísticas, obedecendo critérios facilitadores para amplo acesso a profissionais da cultura, artistas e a espaços culturais diversos.



O valor Global do repasse previsto na, agora conhecida como Lei Aldir Blanc 2, são de R\$ 3 bilhões de reais para todo o país, divididos em 50% para Estados e Distrito Federal e 50% para Municípios, sendo que do total a ser destinado para cada Município 80% são distribuídos de acordo com o número de habitantes de cada ente e 20% referentes ao rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

### **Capítulo II**

Do andamento em âmbito Municipal.

Com as informações acima citadas a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Cotia inicia por este Ato todos os andamentos necessários para elaborar o Plano de Ação, obedecendo todos os critérios estipulados na Lei 14.399/2022, bem como no Decreto 11.740/2023 e nos protocolos estipulados pelo Ministério da Cultura, a fim da obtenção do recurso que será destinado ao Município de Cotia, por meio da inscrição na plataforma do Governo Federal TransfereGov.

### **Capítulo III**

O Município de Cotia declara que o Plano de Ação obedecerá aos critérios de democratização horizontalizada de distribuição dos valores recebidos, com as publicações de Editais de Fomento à Cultura, tendo como base inicial os dados já mensurados nas experiências das aplicações e execuções das Leis 14.017 - Aldir Blanc 1 e Lei Complementar 195 – Paulo Gustavo, no município de Cotia.

### **Capítulo IV**

Que após o recebimento dos recursos e conhecimento das devidas datas estipuladas para execução fiscal da verba, realizaremos auscultas presenciais, bem como Consulta Popular via internet, a fim de obtermos a real necessidade do momento das classes artística e cultural e da população em geral. Neste processo inclui-se também a busca

*Secretaria Municipal de Cultura e Lazer*

*Avenida Santo Antônio, 307 Vila Santo Antônio do Portão – Cotia – SP CEP 06716-710*

*E-mails: [cultura@cotia.sp.gov.br](mailto:cultura@cotia.sp.gov.br) / [cotiicultura@gmail.com](mailto:cotiicultura@gmail.com) Tel.: (11) 4148-6638 / 4148-8929 / (11) 94130-2797*



ativa a fim de encontrar artistas, festeiras e festeiros, espaços de culturas tradicional e popular, que por ventura ainda não foram contemplados em nosso município.

Que ao mesmo tempo, com estas iniciativas e outras a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer não medirá esforços para atualizar o cadastramento no Mapa Cultural local por meio do site: <https://cultura.cotia.sp.gov.br/>.

### **Capítulo V**

Todo o Processo nos dispostos acima serão construídos em consonância e participação ativa do Conselho Municipal de Cultura - CMC e do Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FMAC, cuja conta corrente bancária receberá o recurso.

### **Capítulo VII**

Cotia está apta a receber este recurso oriundo do PNAB, uma vez que atendeu a todos os procedimentos da 4ª Conferência Nacional de Cultura, realizando sua 3ª Conferência Municipal de Cultural, precedida por 07 (sete) Pré-conferências nas principais regiões do município, cujo Plano Municipal de Cultura Decenal está concluído, bem como a Lei de Criação do Sistema Municipal de Cultura de Cotia.

### **Capítulo VIII**

Após o processo de conclusão do Plano de Ação, bem como do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, iniciaremos o processo de reuniões administrativas de preparação legal para receber o aporte e tomada de decisões para melhor planejar as ações de cumprimento da Lei e sua regulamentação.

A primeira atitude da Prefeitura de Cotia será publicar o Decreto Municipal regulamentando a Lei no município, posteriormente de acordo com caput do Capítulo IX desta Portaria, publicar nova Portaria com o Termo de Referência com as regras

*Secretaria Municipal de Cultura e Lazer*

*Avenida Santo Antônio, 307 Vila Santo Antônio do Portão – Cotia – SP CEP 06716-710*

*E-mails: [cultura@cotia.sp.gov.br](mailto:cultura@cotia.sp.gov.br) / [cotiicultura@gmail.com](mailto:cotiicultura@gmail.com) Tel.: (11) 4148-6638 / 4148-8929 / (11) 94130-2797*



internas dos editais de fomento, tais como valores e quantidade de projetos a serem beneficiados, critérios de seleção, objetos e notas etc.

Todos os andamentos de Processo pré-publicação dos editais, terão ampla divulgação nas páginas da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e demais sites oficiais da Prefeitura, bem como na mídia local.

### **Capítulo IX**

Na sequência, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer tratará das iniciativas de realizar oficinas de preparação para que proponentes tenham conhecimento das possibilidades de participação, processo de formação e de desenvolvimento de projetos, esclarecimentos na elaboração de propostas.

Concomitantemente, promovemos reuniões temáticas com setores diversos e específicos da cultura e expressões artísticas, para consultas e identificação das necessidades locais.

Somente após concluído este processo, com segurança e ampla divulgação, e realizações das auscultas presenciais e virtuais, promoveremos as publicações de Editais, com tempo adequado para estudos e conhecimento dos critérios dos editais e consequente inscrição.

No entanto, entre o período de publicação e o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer terá plantão para tirar dúvidas.

Todo o processo de cadastramento no Mapa Cultural da cidade e nos devidos editais terá ampla divulgação nos canais de comunicação oficiais como sitio e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cotia e da Secretaria, bem como toda a informação será distribuída à imprensa local e da região.

*Secretaria Municipal de Cultura e Lazer*

*Avenida Santo Antônio, 307 Vila Santo Antônio do Portão – Cotia – SP CEP 06716-710*

*E-mails: [cultura@cotia.sp.gov.br](mailto:cultura@cotia.sp.gov.br) / [cotiicultura@gmail.com](mailto:cotiicultura@gmail.com) Tel.: (11) 4148-6638 / 4148-8929 / (11) 94130-2797*



### Capítulo X

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer pode a qualquer momento publicar nova Portaria Normativa com regulamentação de demais critérios necessários ou omissos neste documento, para o devido cumprimento dos termos no disposto da Lei 14.399/2022.

Cotia, 30 de outubro de 2023

**Secretário Municipal de Cultura e Lazer de Cotia**